



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 332, de 21 de maio de 2010

Define o cronograma de emissão obrigatória da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), instituída pela Lei "R" nº 100/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 233/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a" e "g" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei "R" nº 100, de 3 de setembro de 2009, e o artigo 3º do Decreto nº 233, de 21 de dezembro de 2009,

considerando que, pela Lei "R" nº 100/2009, instituiu-se a possibilidade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que foi regulamentada pelo Decreto nº 233, de 21 de dezembro de 2009;

considerando que a implantação do sistema de emissão eletrônica da Nota Fiscal de Prestação de Serviços visa ao benefício das administrações tributárias, padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando custos e gerando maior eficácia, bem como o aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias, em especial a dispensa da emissão e guarda de documentos em papel,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será obrigatória para os prestadores dos serviços descritos no Anexo Único deste Decreto, a partir da data definida no cronograma constante no referido anexo.

Parágrafo único – Ficam dispensados da emissão da NFS-e:

I – os concessionários de serviço público de telefonia, energia elétrica, água, esgoto e correios;

II – os estabelecimentos bancários oficiais e privados;

III – as cooperativas de crédito.

**Art. 2º** – Na hipótese de o contribuinte enquadrar-se em mais de uma atividade de prestação de serviços constante no cronograma estabelecido no Anexo Único, a obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á para todas as atividades, a partir da data prevista para a atividade com início mais próximo.

**Art. 3º** – Fica facultado às empresas que se enquadrem no cronograma fixado no Anexo Único deste Decreto a opção pela emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de julho de 2010.

**Art. 4º** – O disposto neste Decreto terá eficácia a contar de 1º de julho de 2010.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**RAUL GOMES BALTAZAR**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NFS-e
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	1º de Julho de 2010
1.02 – Programação.	1º de Julho de 2010
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	1º de Julho de 2010
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	1º de Julho de 2010
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	1º de Julho de 2010
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	1º de Julho de 2010
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	1º de Julho de 2010
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	1º de Julho de 2010
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	1º de Julho de 2010
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	1º de Julho de 2010
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, <b>stands</b> , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	1º de Julho de 2010



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 2

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	1º de Julho de 2010
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	1º de Julho de 2010
4.01 – Medicina e biomedicina.	1º de Setembro de 2010
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	1º de Setembro de 2010
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	1º de Setembro de 2010
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	1º de Setembro de 2010
4.05 – Acupuntura.	1º de Setembro de 2010
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	1º de Setembro de 2010
4.07 – Serviços farmacêuticos.	1º de Setembro de 2010
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	1º de Setembro de 2010
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	1º de Setembro de 2010
4.10 – Nutrição.	1º de Setembro de 2010
4.11 – Obstetria.	1º de Setembro de 2010
4.12 – Odontologia.	1º de Setembro de 2010
4.13 – Ortopédia.	1º de Setembro de 2010
4.14 – Próteses sob encomenda.	1º de Setembro de 2010
4.15 – Psicanálise.	1º de Setembro de 2010
4.16 – Psicologia.	1º de Setembro de 2010
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	1º de Setembro de 2010
4.18 – Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	1º de Setembro de 2010
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	1º de Setembro de 2010
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	1º de Setembro de 2010
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	1º de Setembro de 2010
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	1º de Setembro de 2010
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	1º de Setembro de 2010
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	1º de Setembro de 2010
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	1º de Setembro de 2010
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	1º de Setembro de 2010
5.04 – Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	1º de Setembro de 2010
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	1º de Setembro de 2010
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	1º de Setembro de 2010
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	1º de Setembro de 2010
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	1º de Setembro de 2010
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	1º de Setembro de 2010
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	1º de Novembro de 2010
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	1º de Novembro de 2010
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	1º de Novembro de 2010
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	1º de Novembro de 2010
6.05 – Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	1º de Novembro de 2010
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	1º de Novembro de 2010
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos <b>(redação dada pela Lei nº 1.987, de 29 de dezembro de 2008)</b> .	1º de Novembro de 2010
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	1º de Novembro de 2010
7.04 – Demolição.	1º de Novembro de 2010
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres <b>(redação dada pela Lei nº 1.987, de 29 de dezembro de 2008)</b> .	1º de Novembro de 2010
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	1º de Novembro de 2010
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	1º de Novembro de 2010
7.08 – Calafetação.	1º de Novembro de 2010
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	1º de Novembro de 2010
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	1º de Novembro de 2010
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	1º de Novembro de 2010
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	1º de Novembro de 2010
7.13 – Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	1º de Novembro de 2010
7.16 – Florestamento, reforestamento, sementeira, adubação e congêneres.	1º de Novembro de 2010
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	1º de Novembro de 2010
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	1º de Novembro de 2010
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	1º de Novembro de 2010
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	1º de Novembro de 2010
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	1º de Novembro de 2010



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 3

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	1º de Novembro de 2010
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	1º de Agosto de 2010
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	1º de Agosto de 2010
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <b>apart-service</b> condominiais, <b>flat</b> , apart-hotéis, hotéis residência, <b>residence-service</b> , <b>suite service</b> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	1º de Agosto de 2010
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	1º de Agosto de 2010
9.03 – Guias de turismo.	1º de Agosto de 2010
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	1º de Agosto de 2010
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	1º de Agosto de 2010
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	1º de Agosto de 2010
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ), de franquia ( <b>franchising</b> ) e de faturização ( <b>factoring</b> ).	1º de Agosto de 2010
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	1º de Agosto de 2010
10.06 – Agenciamento marítimo.	1º de Agosto de 2010
10.07 – Agenciamento de notícias.	1º de Agosto de 2010
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	1º de Agosto de 2010
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	1º de Agosto de 2010
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	1º de Agosto de 2010
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	1º de Agosto de 2010
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	1º de Agosto de 2010
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	1º de Agosto de 2010
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	1º de Agosto de 2010
12.01 – Espetáculos teatrais.	1º de Agosto de 2010
12.02 – Exibições cinematográficas.	1º de Agosto de 2010
12.03 – Espetáculos circenses.	1º de Agosto de 2010
12.04 – Programas de auditório.	1º de Agosto de 2010
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	1º de Agosto de 2010
12.06 – Boates, <b>taxi-dancing</b> e congêneres.	1º de Agosto de 2010
12.07 – <b>Shows</b> , <b>ballet</b> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	1º de Agosto de 2010
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	1º de Agosto de 2010
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	1º de Agosto de 2010
12.10 – Corridas e competições de animais.	1º de Agosto de 2010
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	1º de Agosto de 2010
12.12 – Execução de música.	1º de Agosto de 2010
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <b>shows</b> , <b>ballet</b> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	1º de Agosto de 2010
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	1º de Agosto de 2010
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	1º de Agosto de 2010
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <b>shows</b> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	1º de Agosto de 2010
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	1º de Agosto de 2010
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucaçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	1º de Agosto de 2010
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucaçagem e congêneres.	1º de Agosto de 2010
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	1º de Agosto de 2010
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	1º de Agosto de 2010
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, consento, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	1º de Outubro de 2010
14.02 – Assistência técnica.	1º de Outubro de 2010
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	1º de Outubro de 2010
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	1º de Outubro de 2010
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	1º de Outubro de 2010
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	1º de Outubro de 2010
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	1º de Outubro de 2010
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	1º de Outubro de 2010
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	1º de Outubro de 2010
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	1º de Outubro de 2010
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	1º de Outubro de 2010
14.12 – Funilaria e lanternaçagem.	1º de Outubro de 2010
14.13 – Carpintaria e serralheria.	1º de Outubro de 2010
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	1º de Novembro de 2010
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	1º de Novembro de 2010
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	1º de Novembro de 2010
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	1º de Novembro de 2010



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 4

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	1º de Novembro de 2010
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	1º de Novembro de 2010
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	1º de Novembro de 2010
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	1º de Novembro de 2010
15.09 – Arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ).	1º de Novembro de 2010
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	1º de Novembro de 2010
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	1º de Novembro de 2010
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	1º de Novembro de 2010
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	1º de Novembro de 2010
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	1º de Novembro de 2010
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	1º de Novembro de 2010
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	1º de Novembro de 2010
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	1º de Novembro de 2010
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	1º de Novembro de 2010
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	1º de Dezembro de 2010
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	1º de Dezembro de 2010
17.02 – Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	1º de Dezembro de 2010
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	1º de Dezembro de 2010
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	1º de Dezembro de 2010
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	1º de Dezembro de 2010
17.08 – Franquia ( <b>franchising</b> ).	1º de Dezembro de 2010
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	1º de Dezembro de 2010
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	1º de Dezembro de 2010
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	1º de Dezembro de 2010
17.13 – Leilão e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
17.14 – Advocacia.	1º de Dezembro de 2010
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	1º de Dezembro de 2010
17.16 – Auditoria.	1º de Dezembro de 2010
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	1º de Dezembro de 2010
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	1º de Dezembro de 2010
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	1º de Julho de 2010
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	1º de Dezembro de 2010
17.21 – Estatística.	1º de Dezembro de 2010
17.22 – Cobrança em geral.	1º de Dezembro de 2010
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( <b>factoring</b> ).	1º de Dezembro de 2010



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 5

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
20.01 – Serviços ferroviários, movimentação de passageiros, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de armadores, conferência, logística e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	1º de Dezembro de 2010
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	1º de Dezembro de 2010
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	1º de Dezembro de 2010
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	1º de Dezembro de 2010
25.03 – Planos ou convênio funerários.	1º de Dezembro de 2010
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	1º de Dezembro de 2010
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
27.01 – Serviços de assistência social.	1º de Dezembro de 2010
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	1º de Dezembro de 2010
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	1º de Dezembro de 2010
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	1º de Dezembro de 2010
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	1º de Dezembro de 2010
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	1º de Dezembro de 2010
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	1º de Dezembro de 2010
36.01 – Serviços de meteorologia.	1º de Dezembro de 2010
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	1º de Dezembro de 2010
38.01 – Serviços de museologia.	1º de Dezembro de 2010
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	1º de Dezembro de 2010
40.01 – Obras de arte sob encomenda	1º de Dezembro de 2010

### DECRETO Nº 334, de 21 de maio de 2010

Torna obrigatória a portabilidade de documento de licença para publicidade sonora por prestadores desse serviço com utilização de veículos, no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município) e a Lei nº 1.946/2006 (Código de Posturas),

considerando a necessidade de se estabelecer critérios para a prestação de serviços de Publicidade sonora no Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam os prestadores de serviços de publicidade sonora com veículos no Município obrigados a portar a Licença para Publicidade Sonora, expedida pelo Município de Toledo, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** – O disposto neste Decreto terá eficácia a partir de 1º julho de 2010.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**RAUL GOMES BALTAZAR**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 6

### ANEXO ÚNICO



## MUNICÍPIO DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ *SECRETARIA DA FAZENDA* LICENÇA PARA PUBLICIDADE SONORA

### DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO

Alvará N.º:	Autorização N.º:	Validade:	
Nome ou Razão Social:			
Pessoa jurídica?	CPF/CNPJ:	Optante pelo SIMEI?	
Veículo:	Cor:	Ano de fabricação:	Placa:

### Pessoas autorizadas a trabalhar com o veículo além do proprietário:

Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

#### Observações:

- 1) Proibido circular com som ligado na área do estacionamento regulamentado – ESTAR.
- 2) Horário de atividade 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horas)
- 3) Proibido exercer a atividade aos domingos e feriados.

Documento expedido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Servidor:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 7

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2009**

#### **CONVOCAÇÃO Nº 13**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 02/2009:

#### **PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA T24 I:**

DELMAR LAMENZA SCHIVITTS

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **25 a 31 de maio de 2010**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2010.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009**

#### **CONVOCAÇÃO Nº 94**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

**PARA O CARGO DE COZINHEIRO I – SEDE DO MUNICÍPIO:**  
JUCILENE FONTANA

**PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:**  
CELIA CRISTINA MURARO  
CLARICE CLECI BOES  
FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA  
LUCÉLIA APARECIDA SARTORETTO GAFFURI  
ILENIR GERHARDT

CRISLAYNE APARECIDA DA SILVA  
ADRIEL CARLOS DA SILVA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **25 a 31 de maio de 2010**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2010.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**LEI Nº 2.029**, de 20 de maio de 2010

Altera dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

**Art. 2º** – O artigo 52 da Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 52** – Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior a oitenta por cento do valor fixado como subsídio para o Prefeito Municipal.”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 8

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº 6**, de 14 de maio de 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONCEDE aos servidores David Calça, Controlador Interno, e Gerson S. Nakamura, Contador, 4 diárias individuais, no valor total de R\$ 1.400,00, para participar, no Rio de Janeiro-RJ, nos próximos dias 17 a 19, do Curso Organizando a Contabilidade Municipal no Contexto das Novas Normas Brasileiras de Contabilidade, organizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 14 de maio de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

### **PORTARIA Nº 7**, de 18 de maio de 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONCEDE ao servidor Valdir Wutzke, Contador, três diárias, no valor total de R\$ 900,00, para participar, em Curitiba-PR, nos próximos dias 19 a 21, em deslocamento mediante transporte coletivo, do Curso Orçamento Público – Ênfase na LDO para 2011, promovido pela Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais (ABRASCAM).

CONCEDE, também, adiantamento no valor de R\$ 280,00 para fins de inscrição no curso.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 18 de maio de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

### **PORTARIA Nº 8**, de 18 de maio de 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONCEDE aos servidores Eduardo Hoffmann e Fabiano Scuzziato, Assessores Jurídicos, três diárias e meia

individuais, no valor total de R\$ 1.050,00, para participar, em Curitiba-PR, nos próximos dias 20 a 22, em deslocamento mediante veículo particular, do IX Simpósio Nacional de Direito Constitucional, promovido pela Academia Brasileira de Direito Constitucional.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 18 de maio de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

### **RESOLUÇÃO Nº 4**, de 17 de maio de 2010

Referenda termo de convênio firmado pelo Município com a EMDUR para cedência de servidores.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda termo de convênio firmado pelo Município de Toledo com a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR) para cedência de servidores públicos.

**Art. 2º** - Fica referendado o termo de convênio firmado em 24 de fevereiro de 2010 entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), visando à cedência, no período de 1º.01.2010 a 31.12.2010, com ônus para a origem, de:

I - sete servidores do quadro de carreira do Município para prestar serviços na Empresa, perfazendo o valor bruto de R\$ 23.207,24 (vinte e três mil duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos);

II - dezesseis servidores do quadro de carreira da Empresa para prestar serviços no Município, perfazendo o valor bruto de R\$ 23.943,98 (vinte e três mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nºs 18, de 15.12.2009, e 01, de 22.02.2010.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de maio de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 9

### **RESOLUÇÃO Nº 5**, de 17 de maio de 2010

Referenda termos de convênios firmados pelo Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda termos de convênios firmados pelo Município de Toledo com estabelecimentos comerciais.

**Art. 2º** - Ficam referendados os termos de convênios firmados pelo Município com as seguintes empresas, com vistas ao fornecimento de produtos e mercadorias exclusivamente aos servidores públicos municipais:

I - Primato Cooperativa Agroindustrial, celebrado em 17 de março de 2010; II - Mercado Kopp Ltda., celebrado em 31 de março de 2010.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de maio de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 6**, de 17 de maio de 2010

Referenda o décimo sétimo termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05, que entre si celebram o Município de Toledo e a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda o décimo sétimo termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05, que entre si fazem o Município de Toledo e a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

**Art. 2º** - Fica referendado o décimo sétimo termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/2005, celebrado em 15 de março de 2010 entre o Município de Toledo e a SANEPAR, objetivando estabelecer as condições para cessão onerosa do aterro sanitário do Município de Toledo, à vista da disposição final dos resíduos sólidos de gradeamento das elevatórias e das estações de tratamento de esgoto no Município de Toledo e no Distrito de Novo Sarandi.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de maio de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 7**, de 17 de maio de 2010

Referenda termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Fasul Ensino Superior Ltda.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda o termo de convênio que entre si celebraram o Município de Toledo e a Fasul Ensino Superior Ltda.

**Art. 2º** - Fica referendado o termo de convênio celebrado em 1º de março de 2010 entre o Município de Toledo e a Fasul Ensino Superior Ltda., objetivando a conjugação de esforços das partes para viabilizar a execução do Programa "Bolsa Universitária", de cunho sócio-educativo-cultural e de caráter continuado, com a finalidade de se conceder bolsas de estudo parciais a alunos universitários comprovadamente com dificuldades financeiras para custear a formação, à vista de matrícula em curso de graduação na instituição de ensino superior, conforme previsto na Lei Municipal "R" nº 73, de 6 de julho de 2009.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de maio de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 8**, de 17 de maio de 2010

Referenda termo de cooperação que entre si fazem os Municípios de Toledo e Maripá.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 10

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda termo de cooperação que entre si fazem os Municípios de Toledo e Maripá.

**Art. 2º** - Fica referendado o termo de cooperação celebrado em 1º de março de 2010 entre o Município de Toledo e o de Maripá, objetivando o intercâmbio de ajuda mútua entre os cooperados para os serviços de transporte escolar e serviço de recuperação e manutenção do sistema viário e de pontes, entre outros serviços de interesse mútuo, nos casos de urgência e de falta de equipamentos.

Parágrafo único - Não haverá custos para o intercâmbio nas áreas de serviços de transporte, serviço rodoviário e outras de interesse mútuo, respondendo em situação análoga cada um por seus equipamentos e servidores.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de maio de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 23, de 19 de maio de 2010

Designa servidor para conduzir veículo da Câmara até Foz do Iguaçu, em desembarque aéreo de servidores em curso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

**Art. 1º** - Este Ato designa servidor para conduzir, amanhã, o veículo da Câmara, placa ANM-0797, até a cidade de Foz do Iguaçu, por ocasião do desembarque aéreo dos servidores David Calça, Controlador Interno, e Gerson S. Nakamura, Contador, em curso no Rio de Janeiro-RJ nos dias 17 a 19 deste mês.

**Art. 2º** - Para conduzir o veículo de que trata o artigo anterior, fica designado o servidor Márcio Roberto Buss, Diretor-Geral da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 19 de maio de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 9, de 24 de maio de 2010

Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e ausentar-se do País para cumprir missão oficial.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução autoriza o Prefeito do Município de Toledo a afastar-se do cargo e ausentar-se do País para desempenho de missão oficial.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito do Município de Toledo autorizado a afastar-se do cargo e ausentar-se do País no período de 28 de maio a 15 de junho de 2010, para participar, como representante do Município de Toledo convidado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do Projeto Brasil Municípios e com o apoio da União Européia, da Missão Oficial Técnica a Países da Europa (Espanha, Portugal, Itália e Alemanha), na área temática de associativismo intermunicipal, a realizar-se de 31 de maio a 11 de junho próximo.

Parágrafo único - O disposto no **caput** deste artigo, em que autoriza José Carlos Schiavinato, Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, a exercer missão oficial externa, mediante ônus limitado aos cofres públicos municipais, objetiva tratar, junto à Comunidade Europeia e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de Projetos de Cooperação Técnica Internacional de "Modernização da Gestão Pública" com a AECID (Oficina Técnica de Cooperacion) e o Projeto Brasil Municípios.

**Art. 3º** - Fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a reassumir o cargo de Prefeito, antes do término da licença referida no artigo 2º, no caso de eventual retorno ao Município prévio ao dia 15 de junho de 2010.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de maio de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 11

### **ATO Nº ME-5**, de 24 de maio de 2010

Atualiza valores de anexos de leis, relativos aos vencimentos dos cargos em comissão e de carreira da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

considerando o art. 3º da Lei "R" nº 47, de 20.05.2010, que dispõe sobre o reajuste, a partir de 1º.05.2010, dos vencimentos e demais vantagens dos servidores públicos municipais à razão de 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento), relativamente às tabelas atuais de vencimentos dos servidores do quadro geral da Municipalidade, resolve:

**Art. 1º** - Este Ato reajusta em 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) os valores dos vencimentos dos cargos em comissão e de carreira da Câmara Municipal, a que se refere a Lei nº 1.964, de 13.08.2007, alterada pelas Leis nºs 1.969, de 05.10.2007, e 1.975, de 27.03.2008, consoante valores atuais.

**Art. 2º** - Ficam atribuídos, a partir de 1º.05.2010, conforme Anexos I e II apensos, novos valores aos vencimentos de que tratam as Leis nºs 1.964 e 1.969, ambas de 2007, e 1.975, de 2008, que dispõem sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 24 de maio de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro Secretário

ROGÉRIO MASSING  
Segundo Secretário

### ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL (maio de 2010)

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor-Geral da Câmara Municipal	-	Período integral	R\$ 5.532,16	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período integral	R\$ 2.397,68	02 em cada Gabinete de Vereador
	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período integral	R\$ 2.397,68	01
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					<b>24</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 12

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
<b>Cargos de provimento efetivo</b>	Agente de Informática	Ensino superior (formação em Informática)	Período integral	R\$ 2.483,16 (NS-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período integral	R\$ 2.483,16 (NS-IV)	08
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em Jornalismo)	5 horas	R\$ 2.483,16 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	4 horas	R\$ 2.483,16 (NS-IV)	02
	Contador	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R\$ 2.483,16 (NS-IV)	03
	Controlador Interno	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R\$ 2.483,16 (NS-IV)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período integral	R\$ 882,58 (NFM-II)	02
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período integral	R\$ 2.483,16 (NS-IV)	02
	Recepcionista	Ensino médio	Período integral	R\$ 1.126,41 (NFM-III)	01
	Técnico em Legislação	Ensino superior	Período integral	R\$ 2.483,16 (NS-IV)	01
	Telefonista	Ensino médio	Período integral	R\$ 1.126,41 (NFM-III)	02
	Zelador	Ensino fundamental	Período integral	R\$ 882,58 (NFM-II)	03
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					<b>28</b>
<b>TOTAL DE CARGOS (CÂMARA MUNICIPAL COM 11 VEREADORES)</b>					<b>52</b>

**ANEXO II**  
**TABELA DE VENCIMENTOS (EM R\$)**  
**(cargos de provimento efetivo)**  
**(maio de 2010)**

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO					
NÍVEL	A	B	C	D	E
NFM-I	691,52	726,10	762,40	800,52	840,55
NFM-II	882,58	926,70	973,04	1.021,69	1.072,78
NFM-III	1.126,41	1.182,73	1.241,87	1.303,97	1.369,16
NFM-IV	1.437,62	1.509,50	1.584,98	1.664,23	1.747,44
NFM-V	1.834,81	1.926,55	2.022,88	2.124,02	2.230,22
NFM-VI	2.341,73	2.458,82	2.581,76	2.710,85	2.846,39
NFM-VII	2.988,71	3.138,15	3.295,06	3.459,81	3.632,80



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 25 de maio de 2010

Edição nº 029

Página 13

NFM-VIII	3.814,44	4.005,16	4.205,42	4.415,69	4.636,47
NFM-IX	4.868,30	5.111,71	5.367,30	5.635,66	5.917,45
NFM-X	6.213,32	6.523,98	6.850,18	7.192,69	7.552,33
NÍVEL SUPERIOR					
NÍVEL	A	B	C	D	E
NS-I	1.194,44	1.254,17	1.316,88	1.382,72	1.451,86
NS-II	1.524,45	1.600,67	1.680,70	1.764,74	1.852,98
NS-III	1.945,62	2.042,91	2.145,05	2.252,30	2.364,92
NS-IV	2.483,16	2.607,32	2.737,69	2.874,57	3.018,30
NS-V	3.169,22	3.327,68	3.494,06	3.668,77	3.852,20
NS-VI	4.044,81	4.247,05	4.459,41	4.682,38	4.916,50
NS-VII	5.162,32	5.420,44	5.691,46	5.976,03	6.274,83
NS-VIII	6.588,58	6.918,00	7.263,90	7.627,10	8.008,45
NS-IX	8.408,88	8.829,32	9.270,79	9.734,33	10.221,04
NS-X	10.732,10	11.268,70	11.832,14	12.423,74	13.044,93

### Cargos em comissão

CC-1 5.532,16

CC-2 2.397,68

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**

Prefeito Municipal

**Ramires Gaspar**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.